



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pela Sr. Prefeito **VILMAR JOSÉ NECKEL**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 27/2016, Processo nº36/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em 02/01/2017, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**COPAL ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.900.713/0001-76, com sede a Avenida Leoberto Leal, 1280 – Barreiros – São José/SC, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Ismael Alex Valério, portador do RG nº 4617102 e CPF: 010.651.789-99.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios de copa e cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação, para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para atender os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, para o exercício de 2017.

Item	Quant	Unid.	Produto/Especificação	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
11	1250	5 KG	Arroz parabolizado. Arroz beneficiado, Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacotes de 5Kg.	Fazenda	R\$ 13,70	17.125,00
29	5400	KG	Coxa e sobrecoxa de frango. Cortes congelados de frango, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma	Sublime	R\$ 6,60	35.640,00

			alteração, odor e sabor próprios em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deve conter adição de água para congelamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.			
64	2000	900 ML	Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem: garrafas PET, padronizadas contendo 900 ml. Deve constar na embalagem: "ALIMENTO NÃO TRANSGENICO". Prazo validade: mínima 10 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias anteriores a data de entrega.	Coamo	R\$ 3,78	7.560,00
66	4400	DZ	Ovos de galinha: vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	Aurea	R\$ 5,24	23.056,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 83.381,00</b>

## 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade será até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura do contrato.

## 3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de **R\$ 83.381,00** registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1** O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelas respectivas Secretarias, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte das Secretarias, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

#### **5 – DA ENTREGA**

**5.1 Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser de **até 01 (um) dia útil** contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e da respectiva nota de empenho, até as 12:00hs do dia posterior a realização do pedido para que assim a Secretaria possa viabilizar o pedido.

**5.2** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

**5.3** O objeto deste deverá ser entregue nas respectivas Secretarias, no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00.

**5.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva secretaria solicitante, CNPJ correspondente, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento para a efetivação do pagamento, para a efetivação do pagamento.

**5.5.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

#### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

**6.4.** Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

#### **7– PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

**8.2** O prazo de validade será até 31/12/2017, computadas neste as eventuais prorrogações.

**8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **9– DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 03 de janeiro de 2017.

**VILMAR JOSE NECKEL**

Prefeito

**COPAL ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 82.900.713/0001-76